



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 7/2026

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.375/2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.375/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

Art. 2o Caberá à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por meio do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, indicar e disponibilizar militares da ativa ou da reserva remunerada para atuarem nas funções de Oficial de Gestão Escolar, Oficial de Gestão Educacional e Monitor de alunos na Escola Cívico-Militar, conforme as diretrizes do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares - PME CIM no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 2o Fica alterado o art. 3o da Lei Municipal nº 1.375/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3o O auxílio será pago até o dia 10 de cada mês, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos policiais designados para atuar no Programa.

§ 1o O valor do auxílio de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente, no mês de março, tomando-se como referência a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

§ 2o O reajuste de que trata o § 1o será formalizado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3o Os meses de pagamento do auxílio ficam vinculados aos dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, podendo retroagir até o início das aulas, observadas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares.

Art. 4o Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.375/2023.

Art. 5o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 23 de Março de 2026





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Esta comissão, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.375/2023, e dá outras providências.

Esse Relator após analisar o Parecer Jurídico desta Casa de Leis, concluiu que é de acordo a sua aprovação, pois o mesmo foi elaborado de acordo com a Lei vigente.

Sendo assim, apresenta Parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Presidente
Vanilda Lopes dos Santos
Membro

Carlos da Rocha Pontes
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 23/03/2026 10:46

Prazo: 28/03/2026

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Executivo Lei do Executivo n.º 007/2026 no qual “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.375/2023.”

Considerando as razões e justificativas apresentadas, que “Tal medida visa adequar o texto legal à estrutura administrativa e hierárquica da Polícia Militar, assegurando maior

precisão normativa e alinhamento institucional entre o Município e o Governo do Estado bem como

o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e parecer jurídico, votamos

favoravelmente pela aprovação do Projeto do Executivo n.º 007/2026.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 24 de março de 2026.

José Armando da Fonseca
Presidente
Carlos da Rocha Pontes Membro

Mauro Olartechea
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 23/03/2026 10:46

Prazo: 28/03/2026

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso III, alínea "a" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.375/2023, e dá outras providências".

Concluimos, após análise do presente Projeto de lei do Executivo nº 007/2026 e pelas razões apresentadas por sua legalidade e constitucionalidade do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo o parecer favorável para tramitação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 24 de março de 2026.

Vanilda Lopes dos Santos
Presidente
Washington Jefferson de Castro
Membro

Robson Rodrigues Machado
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Solicitação de parecer: 23/03/2026 10:50

Prazo: 28/03/2026

Comissão: Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Status do parecer: Em aberto

